



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1088, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre a denominação do Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado, como “Marlo Vítor Medeiros de Melo”.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e por proposta dos Edis **Clésio Nelson Dantas, José de Azevedo Dantas, José Evangelista de Arruda Dantas, José Lúcio Silva e Marli de Medeiros Dantas.**

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado de “MARLO VITOR MEDEIROS DE MELO” o centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado, criado através do Decreto Municipal 024/2021, localizado na Rua Cesário Cândido de Medeiros, nº 36, em Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 21 de junho de 2021.

LUÍS EDUARDO DANTAS
PREFEITO EM EXERCÍCIO